

RESOLUÇÃO Nº 070/2008

Dispõe sobre recurso interposto pela empresa Advance Transatur Agencia de Viagens e Turismo Ltda., contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR nº 200700029008295).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando a Resolução nº 338/2004, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre os serviços especiais do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que por infringir o art. 32 da Resolução nº 338/2004, a empresa *Advance Transatur Agencia de Viagens e Turismo Ltda.*, foi autuada nos termos do auto de infração nº 6868, de 02/09/2007;

Considerando que a empresa *Advance Transatur Agencia de Viagens e Turismo Ltda.*, não apresentou defesa contra o Auto de Infração nº 6868;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado;

Considerando que a autuada apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a apreciação da Câmara Setorial de Transportes Intermunicipais de Passageiros e a decisão do Conselho de Gestão, em reunião

realizada em 30/04/2008, que anulou, por acatamento da defesa o auto de infração nº6868.

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela empresa *Advance Transatur Agencia de Viagens e Turismo Ltda.*, mantendo-se os efeitos legais do Auto de Infração nº 6868;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 30
dias do mês de abril de 2008.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente